

Normas de Participação e Funcionamento

Bar

As **Festas da Cidade de Ponte de Sor** têm um lugar firmado no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação concelhia, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e geminações.

O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a exploração dos Bares, inserida nas **Festas da Cidade de Ponte de Sor** que decorreram de **08 a 12 de julho de 2026**.

1.ª

Organização e Objetivos gerais

1. A organização das Festas da Cidade 2026 é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor.
2. O presente normativo visa estabelecer as regras de funcionamento da zona de Bares (**só bebidas**) inserida nas Festas da Cidade, definindo de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento.

2.ª

Local, Período e Horário de Funcionamento

O evento realiza-se em Ponte de Sor, no Campo da Restauração (Avenida da Liberdade), entre os dias 08 e 12 de julho de 2026, sendo os horários da zona de Bares os seguintes:

- **08 de julho** (4ª feira) - das **19h00** às **02h30**
- **09 de julho** (5ª feira) - das **19h00** às **02h30**
- **10 de julho** (6ª feira) - das **19h00** às **04h00**
- **11 de julho** (sábado) - das **19h00** às **04h00**
- **12 de julho** (domingo) - das **19h00** às **01h00**

3.ª

Participação

1. Podem apresentar candidatura à exploração dos Bares, as Associações, IPSS e entidades que se enquadrem no referido evento, com sede no concelho de Ponte de Sor, mediante a entrega de impresso próprio para o efeito.
2. A Organização será responsável pela admissão e seleção dos candidatos, sendo ainda da sua responsabilidade a atribuição e distribuição dos bares.

3. Têm prioridade na atribuição dos Bares, as Associações ou IPSS do concelho, priorizando os candidatos presentes em edições anteriores e atendendo à ordem de entrada das respetivas propostas.
4. Nas novas candidaturas será dada prioridade na atribuição de Bar, de acordo com a ordem de entrada das propostas.
5. A localização atribuída a um participante em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de a organização atribuir o mesmo local na edição de 2026.
6. Os participantes deverão cumprir rigorosamente os dias e horários de abertura e encerramento, sob pena de, perante incumprimento, a Organização se reservar ao direito de retirar a preferência na participação do evento do ano seguinte.
7. A Organização reserva-se ao direito de não aceitar candidaturas que:
 - a) de acordo com os seus critérios, não se enquadrem no âmbito ou nos objetivos do evento;
 - b) por condicionalismos de espaço disponível ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

4.ª

Inscrições

1. Tendo presente os objetivos e as Normas de Participação, a Organização convida Associações, IPSS ou outras entidades que se enquadrem, a participarem enquanto Entidades exploradoras dos bares nas Festas da Cidade de Ponte de Sor.
2. Todos os interessados na exploração dos bares (nas Festas da Cidade), devem submeter a sua candidatura através de formulário de inscrição facultado pela Organização, referindo no mesmo o tipo de produtos a comercializar.
3. O formulário de inscrição, bem como a cópia das presentes normas de participação, encontram-se disponíveis no site: www.cm-pontedesor.pt
4. As candidaturas deverão ser entregues, até ao **30 de abril 2026**, através de uma das seguintes formas:
 - a) **Pessoalmente**, na receção do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, entre as 10h00 e as 13h00;
 - b) **Via e-mail** para o endereço: festas@cm-pontedesor.pt ;
 - c) **Via postal** para a morada:

Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor,
A/C Festas da Cidade 2026
Avenida da Liberdade 64F
7400-218 Ponte de Sor.
5. Os candidatos serão informados por email, até dia **22 de maio de 2026**, se a sua candidatura foi ou não selecionada e, em caso afirmativo, do lugar que lhe foi atribuído.
6. Os participantes não podem ceder, seja a que título for, o direito de ocupação, promover ou vender produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
7. Os participantes poderão desistir da participação no evento, até 1 (um) mês antes do início do

mesmo, a saber 8 de junho de 2026, devendo essa desistência ser comunicada à Organização do evento, no mais breve espaço de tempo possível relativamente à ocorrência dos factos que a determinam, sob pena de não o fazendo, esta última se reservar ao direito de retirar ao/s candidato/s o direito de preferência na participação do evento do ano seguinte.

8. A submissão da candidatura obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora.

5.ª

Bares

1. A organização disponibilizará um stand em madeira, com as dimensões de **2.5mx2.5m**, com balcão e equipados com instalação elétrica (projektor led e uma tomada de corrente).
2. Os Bares serão cedidos de forma **gratuita**, de acordo com o estipulado na norma anterior.
3. A zona destinada a Bares será constituída por um máximo de **7** (sete) bares.

6.ª

Montagem e Desmontagem dos Bares

1. A montagem dos bares pode ser efetuada a partir das **15h**, do dia **7 de julho**, e deverá estar concluída até às **15h**, do dia **8 de julho**.
2. A reposição diária de materiais deverá ocorrer até 1 hora antes do horário de abertura estabelecido, sendo expressamente proibido o estacionamento e circulação de viaturas 30 minutos antes da abertura do recinto.
3. A desmontagem dos espaços só deverá ter início **após o final do evento**. Todo o material deverá ser retirado no prazo máximo de 24 horas. Depois desse período, será responsabilidade da Entidade a guarda do seu material.

7.ª

Responsabilidade e Deveres dos Participantes

1. É responsabilidade e dever das entidades participantes da zona de Bares:
 - a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como a sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços,
 - b) Não confeccionar nem servir refeições bem como lanches rápidos (bifanas, cachorros, etc), excluindo a comercialização de aperitivos salgados (batatas fritas, tiras de milho, frutos secos, entre outros);
 - c) Organizar o funcionamento do Bar, de modo a cumprir a potência atribuída a cada Bar (25 A monofásicos), sendo proibido ultrapassar os limites de potência designada pela Organização.
 - d) Possuir todo o material necessário para a exploração do Bar, sendo da sua exclusiva responsabilidade providenciar pelo mobiliário, aparelhos de refrigeração, ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade.
 - e) Servir em *Eco copos* as bebidas em que tal se afigure possível, pela sua composição e/ou elaboração, sendo expressamente proibido a utilização de recipientes de vidro ou barro, de garrafas de plástico

- ou vidro e latas, com exceção de água engarrafada até 0,50 l e café;
- f) Afixar em local visível os preços praticados, bem como a informação sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos termos da Legislação em vigor;
 - g) Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar;
 - h) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a aplicação de um código de boas práticas;
 - i) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisão que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e período de funcionamento das Festas da Cidade;
 - j) Entregar no final do evento o Bar cedido pela Organização em bom estado de conservação e higiene;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos no Bar (não podem ser aplicados materiais que danifiquem as paredes interiores e exteriores do mesmo e que modifiquem a sua estrutura);
 - l) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos no 2º ponto destas normas, os quais são de carácter obrigatório, sem possibilidade de funcionamento para além do horário previsto (a Entidade exploradora do bar deverá diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo);
 - m) Providenciar pela existência de um cadeado, de modo a assegurar o fecho do Bar.
2. Cada Entidade cuidará das suas instalações mantendo-as em perfeito estado de limpeza e boa apresentação durante todo o período de funcionamento.
 3. Os participantes deverão promover uma ativa atitude pró ambiental, respeitar as regras de deposição seletiva de resíduos, espalhando as embalagens e colocando-as no contentor indicado.
 4. Todos os participantes deverão implementar boas práticas ambientais no local onde se realizam as Festas, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, entre outras.
 5. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higiénicas e sanitárias consagradas na legislação em vigor.
 6. A reparação de eventuais estragos por falta de cuidados é da total responsabilidade do participante.
 7. Os participantes poderão optar por ter um avançado **até 2m**, no caso dos quiosques, não sendo permitidas mesas e/ou cadeiras (*a confirmar*).
 8. As entidades participantes obrigam-se ainda a respeitar o disposto no presente normativo, o qual devem cumprir rigorosamente, sob pena de lhe ser retirado o direito de preferência no ano seguinte.

8.ª

Animação

1. Nenhum bar pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo.
2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.

9.ª

Deveres da Organização

1. São deveres da Organização:
 - a) Proceder à receção e análise das candidaturas e definir a localização dos lugares a atribuir a cada participante, de acordo com previsto no 4º ponto destas normas;
 - b) Proceder à instalação adequada dos bares (contentor e/ou quiosque) com o fim a que se destinam;
 - c) Entregar a cada participante cartões identificadores para o evento;
 - d) Assegurar a limpeza do recinto das Festas da Cidade, no que se refere às áreas comuns;
 - e) Garantir a segurança do espaço público no recinto durante o decorrer do evento e durante os períodos de encerramento ao público, não sendo da responsabilidade da Organização eventuais furtos ou danos de materiais nos bares atribuídos;
 - f) Solicitar a elaboração do Plano de Segurança ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor;
 - g) Garantir a instalação elétrica do recinto;
 - h) Fornecer eletricidade a cada bar (**25A monofásicos**);
 - i) Garantir a inspeção dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene e segurança, através de uma vistoria efetuada por técnicos devidamente credenciados;
 - j) Proporcionar a animação do evento;
 - k) Determinar conjuntamente com os participantes, o preçário das bebidas comercializadas durante o evento, com vista à sua uniformização;
2. A organização disponibilizará sacos e contentores de recolha do lixo e equipamentos para a deposição seletiva de resíduos, sendo obrigatória a separação dos resíduos de acordo com as indicações existentes nos contentores.
3. A Organização terá disponíveis equipas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis e do presente normativo.

10.ª

Captação de Imagem

1. Os participantes nas Festas da Cidade de 2026 aceitam e autorizam, sem qualquer reserva, a captação gravação e utilização de imagens por meios fotográficos ou vídeo, consentida pela Organização.
2. Os participantes autorizam ainda que a Organização possa reproduzir, fotografar ou filmar o recinto das Festas, os bares e materiais expostos, podendo utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com as suas ações promocionais, de caráter institucional.

11.ª

Proteção de dados

Os dados recolhidos serão de utilização exclusiva para o fim em causa (análise de candidaturas), atendendo ao disposto no Regulamento Geral de Proteção de dados.

12.ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões emergentes da aplicação do presente documento, bem como os casos excecionais, serão analisados e resolvidos pela Organização.

